

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso n.º 3969/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17320/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Gomes da Costa, filho de Eduardo Manuel Araújo da Costa e de Odília Marques Gomes Araújo da Costa, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 012217996, com domicílio na Rua António Enes, 10, 5.º, esquerdo, 1050-024 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Junho de 2002, por despacho de 30 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso n.º 3970/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/04.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Filipe Silva Lopes, filho de Hélder Sequeira Lopes e de Maria Zulmira Lourenço da Silva Lopes, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 208726535, titular do bilhete de identidade n.º 11379565, com domicílio na Rua José Augusto Pimenta, 21, rés-do-chão, direito, 2830-086 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3971/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 993/97.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Carlos Mimblera Blanco, filho de Juan Mimblera Ribilla e de Teodósia Blanco Budejo, de nacionalidade espanhola, nascido em 25 de Agosto de 1946, com domicílio na Rua Joaquim Ereira, 751, 2.º-D, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 6 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3972/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Massimiliano Giussepe Lenoci, filho de António Lenoci e de Maria Lenoci, nascido em Milão, Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 4 de Junho de 1972, titular do passaporte n.º 617171F, com ultima residência em local desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de um crime de furto na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial, Notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Cívicos, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial ou Automóvel e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso n.º 3973/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Neri, filho de Neri Massimo e de Simona Neri, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 2 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º AG8233125, com ultimo domicílio em local desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de um crime de furto na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial, Notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Cívicos, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Conservatórias de Registo Civil, Predial, Comercial ou Automóvel e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso n.º 3974/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicola Caleri, filho de Luigi Careli e de Sara Careli, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 12 de Novembro de 1979, solteiro, titular da licença de condução